

75

Procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional, para o Departamento de Administração Geral

ATA n.º 1

Aos 12 dias do mês de maio de 2025, pelas 15h00, reuniu nas Instalações do Agência para Integração Migrações e Asilo, IP, sitas na Avenida Casal de Cabanas Golf, nº 1, 2734-506 Barcarena em Oeiras, o júri do procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional, do mapa de pessoal da AIMA, IP, o júri que é constituído por:

Presidente – Luís Miguel Esquetim Carrilho, Diretor de Serviços de Património

1.º Vogal Efetivo – Ana Catarina Guimarães Furtado, Coordenadora da Unidade de Património, que substituirá o Presidente nos seus impedimentos

2.º Vogal Efetivo – Melissa Nunes Rodrigues Martins Silva, Técnica Superior, DSRH

1.º Vogal Suplente – Pedro Nuno Santos Ribeiro, Assistente Técnico, Unidade de Património

2.º Vogal Suplente – Maria João Mano Pinto, Técnica Superior, DSRH

A presente reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Primeiro: definição do conteúdo funcional e o perfil de competências para os postos de trabalho que se pretende ocupar

Ponto Segundo: decidir as fases que comportam os métodos de seleção a aplicar, a sua valoração e a classificação final

Ponto Terceiro: definir o modelo e as temáticas a abordar na prova de conhecimentos

Ponto Quarto: fixar os critérios de avaliação curricular (AC) dos candidatos bem como o seu sistema de valoração, incluindo a respetiva fórmula classificativa e o respetivo modelo de ficha de avaliação

Ponto quinto: Definição do sistema de classificação final e respetiva fórmula

No cumprimento do despacho do conselho diretivo de 30 de abril o júri reuniu com vista a definir os elementos necessários à preparação e divulgação do aviso de abertura do presente procedimento concursal:

Entrando no **ponto primeiro** da ordem de trabalhos e tendo em consideração as competências e funções a desempenhar nos lugares a prover, o júri por unanimidade, considerou o conteúdo funcional constante nos termos da alínea c) do n.º 1 do art 86.º da Lei 35/2014 de 20 de junho (LTFP), e o perfil de competências definido para os postos de trabalho a ocupar

- Atividade:

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico.

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos (verificação de óleo, água, pressão de pneus, etc).

Condução das viaturas do serviço transportando colaboradores do serviço assim como carga, adotando um modo de condução defensiva e ecológica e tendo em atenção a devida acomodação e segurança.

Garantir a adequada utilização, abastecimento, conservação, limpeza e estacionamento do veículo;

Proceder a verificações diárias das condições de utilização e funcionamento do veículo, sendo responsável pelo reporte e esclarecimento de anomalias detetadas no veículo e ocorrências no decurso do serviço que lhe foi atribuído;

Em caso de avaria grave ou acidente, tomar as providências necessárias com vista à regularização dessas situações; Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável.
Responder às solicitações que lhe são colocadas.

- Identificação do local de trabalho:

Referência A - Av. Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golf, n.º 1 – 2734- 506, Oeiras (Tagus Park)
Referência B - Av. António Augusto Aguiar, n.º 20, 1069-119 – Lisboa

- N.º de Postos de Trabalho: 2

- Nível habilitacional exigido – Escolaridade mínima obrigatória

- Requisito obrigatório: habilitado à condução de automóveis ligeiros

No que concerne ao **Ponto Segundo** da ordem de trabalhos e atendendo a que o universo de candidatos será composto exclusivamente por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do n.º 5 do art.º 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, e dos art.ºs 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, e dada a urgência do procedimento, são adotados para o presente procedimento concursal os seguintes métodos de seleção:

- a) Sem prejuízo do disposto na alínea seguinte, o procedimento concursal decorrerá por recurso ao método de seleção obrigatório Prova de Conhecimentos (PC)
- b) Para os candidatos que se incluam nas situações previstas no n.º 2 do art.º 36.º da LTFP, salvo se expressamente renunciarem no formulário de candidatura (cf. n.º 3 do mesmo artigo), o método de seleção obrigatório a utilizar será a Avaliação Curricular (AC) complementado com o método de seleção facultativo – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Dada a urgência do procedimento os candidatos serão convocados apenas por email, nos termos da alínea c) do art.º 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo – CPA).

Entrando no **ponto terceiro** da ordem de trabalhos o júri decidiu que a prova de conhecimentos tem natureza prática, será realizada numa só fase para todos os candidatos admitidos.

A prova consiste na condução de veículo ligeiro em percurso citadino e autoestrada durante um período entre 15 a 30 minutos, onde serão observadas a destreza o cumprimento das regras de trânsito e a segurança.

A prova consistirá, ainda, na verificação de conhecimentos relacionados com a manutenção automóvel (verificação de óleo, água, pressão de pneus).

A ausência de resposta ou resposta errada, será valorada com 0 valores.

A avaliação da PC incidirá nos seguintes parâmetros:

- Perceção e compreensão da tarefa – Avalia a compreensão para a execução da função
- Qualidade da realização – Avalia a perfeição do trabalho da tarefa realizada tendo em conta a frequência e gravidade dos erros
- Celeridade na execução- Avalia a capacidade de trabalho e rapidez na sua execução sem prejuízo da qualidade
- Grau de conhecimentos técnicos demonstrados- Avalia o grau de conhecimentos teórico-práticos necessários ao exercício da função

Os parâmetros são valorados da seguinte forma:

- 20 valores – Muito bom - o candidato executa muito bem a tarefa, sem erros, revelando-se muito adequado à função
- 16 valores – Bom - O candidato executa bem a tarefa, apresentando erros raros e de baixa gravidade, revelando-se adequado à função
- 12 valores – Suficiente- O candidato executa a tarefa de forma satisfatória, com pouco erros revelando-se adequado à função
- 8 valores – Insuficiente – o Candidato executa a tarefa com bastantes erros, revelando-se pouco adequado à função
- 4 valor – O candidato não executa a tarefa.

No dia da prova os candidatos serão chamados 30 minutos antes da hora agendada para a prova de conhecimentos, não sendo dada qualquer tolerância por atraso após a hora do início da PC.

No que concerne ao **ponto quatro** da ordem de trabalhos, o júri deliberou que a Avaliação Curricular (AC) tem em consideração os seguintes parâmetros: Habilitação Académica (Hab), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD), sendo o seu resultado determinado pela seguinte fórmula:

$$AC= 20\%Hab +40\% EP+30\% FP+ 10\%AD$$

HABILITAÇÃO ACADÉMICA (HA)

Habilitação académica de base, onde se pondera a escolaridade mínima obrigatória ou o grau académico superior de formação adequada ao conteúdo funcional da carreira de assistente operacional:

- Grau exigido à candidatura: 16 valores
- Grau superior ao exigido: 20 valores

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)

Será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa, que se encontre devidamente comprovado pelos serviços onde o candidato exerce/exerceu funções. Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores:

- Sem experiência: 0 valores
- De 1 até 3 anos: 4 valores
- Superior a 3 e até 6 anos: 6 valores
- Superior a 6 e até 10 anos: 10 valores
- Superior a 10 e até 15 anos: 15 valores
- Superior a 15 anos: 20 valores

FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP)

Neste parâmetro serão ponderadas as ações de formação relacionadas com a área de atividade caracterizadora do posto de trabalho, que se encontrem devidamente comprovadas, dos últimos 6 anos. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

- Sem formação: 0 valores
- Até 23 horas: 0,25 valores cada
- Entre 24 e 35 horas: 0,50 valores cada
- Entre 36 e 89 horas: 0,75 valores cada
- Entre 90 e 179 horas: 1 valor cada
- ≥ 180 horas: 2 valores cada

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO (AD)

Serão consideradas as avaliações relativas aos últimos 3 ciclos avaliativos, na sua expressão quantitativa sem arredondamentos. O resultado será apurado numa média aritmética simples das avaliações atribuídas, de acordo com a respetiva escala aplicável.

O resultado final do parâmetro será proporcionalmente convertido para a escala de 0 a 20 valores.

No caso de não existir avaliação por razões não imputáveis ao candidato serão atribuídos 10 valores.

Por cada **Avaliação Curricular** será elaborada uma grelha individual (modelo anexo 1 à presente ata).

Em situação de igualdade de valoração aplica -se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, Portaria que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento.

Relativamente ao **ponto quinto** da ordem de trabalhos, a classificação final dos candidatos pela aplicação do método de seleção é expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas e é efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

Nos termos do número 10 do artigo 9.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção.

Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são as constantes do artigo 24.º da Portaria. Após a aplicação destes critérios e mantendo-se ainda assim a igualdade de valoração, será adotado o critério adicional da menor idade.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade

À presente ata foram anexados:

Anexo 1 - Ficha de Avaliação Curricular

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião do Júri, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do Júri.

O Júri,
Presidente

Assinado por: **LUÍS MIGUEL ESQUETIM CARRILHO**

Num. de Identificação: 08846439

Data: 2025.05.14 12:28:38+01'00'

Luis Miguel Esquetim Carrilho

Assinado por: **ANA CATARINA GUIMARÃES**

FURTADO

Num. de Identificação: 12278479

Data: 2025.05.14 18:49:23+01'00'

Ana Catarina Guimarães Furtado

2º Vogal Efetivo


Melissa Nunes Rodrigues Martins Silva